

# REVISTA APAMEC

Associação Paulista de Mediadores e Conciliadores

Número 2 - Ano 1 - Março/2020

## TURISMO

### Oportunidades para os mediadores

Entrevista com Bruno Omori, CEO da Associação Brasileira da  
Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo



*Bruno Omori, José Yglesias e Natália Omori*

**Contraponto ao voto da OAB/SP - página 8**

**Acesse: [www.apamec.org.br](http://www.apamec.org.br)**



# REVISTA APAMEC

Número 2 – Ano 1 – Março/2020 - Órgão Oficial

APAMEC – Associação Paulista de Mediadores e Conciliadores

2

## EXPEDIENTE

Conselho editorial:

Presidente

José Yglesias Miguez

Vice-presidente

Natália Omori de Almeida

Formatação: Thais Matarazzo

CNPJ/MF nº 23.982.175/0001-47

Site – [www.apamec.org.br](http://www.apamec.org.br)

Contatos:

E-mail: [contato@apamec.org.br](mailto:contato@apamec.org.br)

Whatsapp: (11) 9 5146-0243

Facebook : APAMEC

YouTube: TV APAMEC

Periodicidade: mensal

Formato: digital

A opinião e conceitos emitidos em matérias e colunas assinadas, não refletem necessariamente a opinião da APAMEC, quer aqui na Revista ou no site.

## PARTICIPAÇÃO DO MEDIADOR

A sua participação é valiosa, por meio de artigos e sugestões e sendo Colunista no site.

Participe e fortaleça a sua associação, divulgando a Revista e inscrevendo-se no canal do YouTube da APAMEC.

## EDITORIAL

A APAMEC – Associação Paulista de Mediadores e Conciliadores lança o Nº 2 da Revista APAMEC, no site: [www.apamec.org.br](http://www.apamec.org.br)

Com o site será um novo canal de comunicação, e as informações serão diárias, assim como um nosso espaço para os colegas escreverem, informarem, maior participação aos associados.

Nesse número temos a participação dos colegas: Fernando e Audie.

Continuando com a série de entrevistas, entrevistamos Bruno Omori, CEO da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo, que nos dá um panorama do turismo no Brasil e as possibilidades para o trabalho dos mediadores nesse segmento. A entrevista completa já está disponível no canal da TV APAMEC no YouTube.

Na última página desta edição abordaremos o voto do relator da OAB/SP, em relação a remuneração, da participação obrigatória de advogados nas sessões de mediação e conciliação nos CEJUSCs e da ameaça aos colegas que são advogados e mediadores. A nossa luta só será vitoriosa com a participação de todos os colegas, e como aprendemos no ditado popular: “uma andorinha não faz verão”.

Somente com a nossa união, vamos abrir um mercado de trabalho e ser profissionais competentes para assumirmos as nossas vocações.

Não espere, faça!

# TURISMO

## Oportunidades para os mediadores

**Entrevista com Bruno Omori, CEO da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo**

Selecionamos alguns trechos da entrevista com Bruno Omori, CEO da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis do Estado de São Paulo, concedida no dia 20 de fevereiro. A entrevista completa poderá ser assistida no canal da TV APAMEC no YouTube.



**BRUNO OMORI – CEO ABIH/SP**

**APAMEC** – Bruno uma breve apresentação do seu currículo.

**BRUNO OMORI** – Sou formado em Administração de Empresa, MBA em Turismo, Hotelaria e Entretenimento pela Getúlio Vargas e duas MBAs internacionais em duas universidades americanas nos Estados de Ohio e Califórnia. Trabalho no ramo hoteleiro desde os 14 anos, no hotel que era da família. Estou desde 2007 na ABIH/SP iniciando como Diretor Executivo, depois por 10 anos como presidente, e esse ano como CEO.

**APAMEC** - Como está a indústria hoteleira no Brasil?

**BRUNO OMORI** – Só no Estado de São Paulo são 165 mil hóspedes por dia, com 115 mil pessoas trabalhando, no Brasil são 365 mil trabalhadores. Tivemos no ano passado R\$ 12 bilhões de faturamento. Nós em São Paulo representamos 30% de hotéis e 35% de faturamento em relação ao Brasil.

**APAMEC** – Tem algum programa para inserir novos trabalhadores no setor?

**BRUNO OMORI** – O turismo tem sido a indústria que mais cresce no mundo. Enquanto a economia mundial cresceu no ano passado, entre 2% e 3% , e no Brasil em média 0,8%, o turismo no mundo cresceu entre 3% a 5% dependendo do país. Viajaram pelo mundo em 2019 aproximadamente 1,5 bilhões de pessoas, que geraram por volta de U\$1,8 trilhões de dólares. Para trabalhar nesse ramo há inúmeras oportunidades desde cursos de turismo e hotelaria, assim como aquelas que estão iniciando

**Acesse:**  
**[www.apamec.org.br](http://www.apamec.org.br)**



como arrumadeiras. O Brasil é o 1º em turismo em relação a recursos naturais do mundo, mas é 42º em receptividade. Assim temos condições por meio de políticas públicas e desenvolvimento econômico crescer muito.

**APAMEC** – E o carnaval em São Paulo, tem aumentado ou diminuído?

**BRUNO OMORI** – Antigamente a ocupação hoteleira na capital era de 5%, nessa época. São Paulo era conhecida como o túmulo do samba. Hoje temos 60% de ocupação nos hotéis, com o sambódromo consolidado, com um fluxo de turistas muito grande, além do carnaval de rua que cresce muito na capital. No nosso litoral a ocupação é de 90%, assim sendo, o carnaval em São Paulo é o maior do Brasil.

## HÁ POSSIBILIDADE DE LEGALIZAÇÃO DOS CASSINOS

**APAMEC** – Bruno você esteve recentemente em Londres, qual foi o objetivo?

**BRUNO OMORI** – Fui convidado para participar do ICE London 2020, o maior congresso e feira de jogos, cassinos, jogos eletrônicos, apostas esportivas do mundo.

**APAMEC** – Há possibilidade da legalização dos cassinos no Brasil?

**BRUNO OMORI** – Sim há. Em 2018 foi aprovada a lei para as apostas esportivas. Nos próximos dias serão liberadas a implantação das 30 primeiras casas de apostas.

Estamos prevendo que ainda esse ano o congresso aprovará a abertura dos cassinos no Brasil. Estamos falando da entrada de 70 bilhões de dólares no país em investimentos. É um projeto macroeconômico, porque irá movimentar: 1) o mercado imobiliário com a compra de imóveis; 2) construção, engenharia e arquitetura; 3) o setor mobiliário com o fornecimento de moveis, camas, mesas e etc.; 4) decoração e 5) finalmente a qualificação da mão de obra, que irá desde uma arrumadeira até o profissional qualificado nos jogos do cassino, como o crupiê. Vai gerar empregos diretos acima de 10 milhões, gerando em impostos entre 15 a 20 bilhões em impostos.

**APAMEC** – Acredita que será aprovado, mesmo com a nossa sociedade conservadora?

**BRUNO OMORI** – Sim porque o jogo já existe, quer nos jogos legalizados pela Caixa, quer os ilegais nos dias atuais, tais como: jogo do bicho, cassino, bingos, etc. todos a margem da lei. Com a legalização vai ser criado também programas para viciados em jogos, o que hoje não existe. Além de gerar empregos e impostos legalmente.

**APAMEC** – Como será essa verba para viciados em jogos?

**BRUNO OMORI** – A partir da legalização dos jogos, além de gerar empregos e impostos, será criada legislação para proteger os vulneráveis, o que hoje não existe.

**APAMEC** – Haverá critérios para a legalização e implantação dos cassinos?



**BRUNO OMORI** – Hoje temos três modelos de cassinos no mundo. O Cassino integrado a um resort, com alto investimento como Las Vegas. O segundo é o cassino urbano que é menor, temos exemplos na Suíça ou Inglaterra, e o terceiro é o cassino hotel como o Uruguai ou França. Aqui podemos ter os três modelos.

**APAMEC** – Como nós trabalhamos com conflitos, o que pode salvar uma negociação são os critérios objetivos.

**BRUNO OMORI** – Estão sendo feitos estudos na Câmara dos Deputados dos modelos americanos, europeus e asiáticos. Há condições de trabalharmos os três. E com certeza para a **APAMEC** e todos os mediadores e conciliadores vai ser um novo mercado excepcional, porque além de conflitos haverá necessidade de mediação e negociação, quer em assuntos trabalhistas e negócio com fornecedores. Então é um mercado que tem de aproximar a **APAMEC** da hotelaria, do turismo fortalecendo e criando uma filosofia da mediação.

**APAMEC** – A ABIH/SP completou 70 anos em 2019, com a experiência adquirida o que sugere para uma jovem associação como a nossa.

**BRUNO OMORI** – Primeiramente congratulando com o trabalho de vocês. O que precisamos fazer é fortalecer a entidade com canais de comunicação, falar com os associados, mostrar novos mercados e cases e isso vocês estão fazendo de uma maneira muito especial.

Criar laços com o governo, com outras entidades e é um grande prazer e privilégio para gente criar essa parceria. Vocês representam um mercado que todos os segmentos da economia precisam, para poder crescer, ter uma boa solução na mediação, diminuindo os conflitos, e aumentando a velocidade em relação ao sistema jurídico.

**APAMEC** – Bruno você tem um perfil de mediador, pode citar um case em que houve solução de conflitos?

**BRUNO OMORI** – A gente pode deixar uma dica. Para resolver um conflito primeiramente é escutar os dois lados, o que vocês fazem muito bem e depois disso ter uma expertise daquele assunto para poder ajudar a solucionar. Na Copa do Mundo de 2014, nós coordenamos a Câmara da Copa em São Paulo, na área de turismo. Em 2007 vimos a oportunidade de abrir uma Câmara Temática para unir a FIFA, o governo e os empresários, criando um canal de comunicação, conversando diretamente com todos. Quando vieram os contratos da FIFA com cláusulas leoninas, conversamos com eles, governo e os donos dos hotéis e chegamos ao meio termo em relação aos contratos que foi adotado por todos os hotéis do Brasil. É um grande case para a gente fechar e é um exemplo do que vocês fazem muito bem como mediadores e conciliadores.

► ***Essa entrevista completa você pode assistir na TV APAMEC no canal do YouTube e no site: [www.apamec.org.br](http://www.apamec.org.br)***



## ESPAÇO OPINIÃO

Esse espaço está aberto aos colegas mediadores e conciliadores, para escreverem e emitirem suas opiniões, sobre os mais variados temas pertinentes a mediação, assim como, divulgarem seus contatos e experiências profissionais.

### O ACORDO ALMEJADO É AQUELE QUE RESOLVE O CONFLITO

É inegável que a conciliação e a mediação vêm sendo aplicadas como indispensáveis ferramentas utilizadas pelo Poder Judiciário, não só com o escopo de diminuir a quantidade de processos pendentes da decisão judicial de mérito, mas principalmente visando à pacificação social, sobretudo quando observa-se o aumento vertiginoso das demandas ajuizadas diuturnamente.

Na prática, devemos nos atentar ao aspecto pessoal da demanda, a satisfação das partes litigantes na composição, buscando sempre amenizar os efeitos do conflito daquela lide, e não somente a busca desenfreada pelo acordo. Nesse sentido, é necessário o auxílio profissional para restabelecer o diálogo e o relacionamento entre as pessoas, seja uma relação afetiva, comercial, de vizinhança, entre outros.

O acordo almejado é aquele que resolve o conflito de forma ampla e não paliativa, pois, inúmeras desavenças desencadeiam outros diversos conflitos, tornando-se um círculo vicioso, verdadeiro espiral do conflito, que se não tratado o problema de forma adequada, certamente ressurgirá. Portanto, jamais o objetivo do trabalho deve ser o número de conciliações frutíferas, mas sim contribuir não só com a diminuição de processos levados à apreciação do Poder Judiciário, mas, sobretudo a busca incessante da pacificação social, de modo que a referida responsabilidade é compartilhada por todos os envolvidos na lide, com especial foco aos advogados, que possuem grande influência sobre as partes, conscientizando seus clientes sobre a importância e os benefícios da conciliação.

Para uma maior efetividade dos métodos adequados de tratamento de conflitos, é necessário que o poder judiciário invista em capacitação de conciliadores e mediadores, fornecendo condições para que possam desempenhar sua função, utilizando-se de to-

das as ferramentas e métodos existentes no tratamento do conflito, desafogando os juízes para que possam dedicar seu tempo aos casos que inevitavelmente demandam a tutela jurisdicional, e buscando assim, evitar a reincidência de conflitos entre as partes.

Encerrando esse breve artigo, devemos fomentar a pacificação dos conflitos resolvendo-os da melhor maneira possível, onde as partes se sintam satisfeitas e que por meio de concessões e boa vontade recíprocas, seja possível a composição e que seja mantido o bom índice de conciliações exitosas, solucionando demandas de forma célere, com o mínimo de desgaste possível e a máxima eficiência.



**Fernando Motogi Uraguti**

Advogado, Conciliador Judicial desde 2012, Professor na Faculdade Peruíbe, Presidente da Comissão da Jovem Advocacia de Peruíbe/SP. Formado em Processos Gerenciais, Pós-graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Pós-graduando em Direito Público, Civil e Processo Civil.

### ERRATA

Na matéria do colega Patrick Harada Lopes, no número passado, "Mediação familiar e o desafio do mediador", saiu o código da cidade errado: **cel.: (14) 9 9733-5383**

## A Mediação que NÃO ocorreu

Há um relato bíblico que muitos já conhecem e sabem seu desfecho, muito óbvio para nós hoje. Mas se tal circunstância nos fosse apresentada em uma mediação? Naquele tempo, o Rei Salomão, não estava como mediador, mas como Juiz, e devia proferir sentença uma vez provocado. Não havia embargos declaratórios, instâncias superiores, habeas corpus algum ou qualquer dispositivo de contestação ou protelatório que estas mulheres pudessem recorrer, somente a sensatez da mãe verdadeira. Vejamos a narração deste episódio: (1 Reis 3,16-28) *Bíblia Almeida*. – **(Box ao lado)**

Pois bem, o que você mediador faria se tal situação lhe chegasse? Entendemos que a decisão do Rei Salomão foi esplêndida, mas para sua época, hoje causaria repúdio. Então, como entender e mediar versões lógicas e supostamente aceitáveis que permitissem uma argumentação conclusiva às partes. Qual seria sua construção de diálogo? Sem dúvida alguma a validação de sentimentos seria primordial, ambas sofriam. Provavelmente você se utilizaria do cáucus, da normalização, acolhimento, afago e todas as demais técnicas possíveis. Mas você não é o Rei Salomão, e também não está ali para decidir, julgar e condenar, mas levar a um acordo compositivo.

Certamente não seria fácil para a mãe que teve seu filho morto, aceitar que a outra ficasse com filho dela, assim como identificamos na leitura do texto, que ela preferiu que dividisse-o ao meio mesmo! Havia muito mais que desejo de ter um filho ali envolvido. Então, haveria acordo? Ou conseguiríamos diante de tudo que sabemos e podemos fazer, levar estas mães desesperadas a tomarem uma decisão sóbria, assim como fez a real mãe após a decisão do Rei? Que sejamos cautelosos e prudentes ao conduzir situações inesperadas, até as mais simples, para que a Justiça seja feita.



**Audie Dipardo**  
(Mediador e Conciliador,  
formado em T.I.)



*“16. Então vieram duas mulheres prostitutas ao rei, e se puseram perante ele. 17. E disse-lhe uma das mulheres: Ah! senhor meu, eu e esta mulher moramos numa casa; e tive um filho, estando com ela naquela casa. 18. E sucedeu que, ao terceiro dia, depois do meu parto, teve um filho também esta mulher; estávamos juntas; nenhum estranho estava conosco na casa; somente nós duas naquela casa. 19. E de noite morreu o filho desta mulher, porquanto se deitara sobre ele. 20. E levantou-se à meia-noite, e tirou o meu filho do meu lado, enquanto dormia a tua serva, e o deitou no seu seio; e a seu filho morto deitou no meu seio. 21. E, levantando-me eu pela manhã, para dar de mamar a meu filho, eis que estava morto; mas, atentando pela manhã para ele, eis que não era meu filho, que eu havia tido. 22. Então disse a outra mulher: Não, mas o vivo é meu filho, e teu filho o morto. Porém esta disse: Não, por certo, o morto é teu filho, e meu filho o vivo. Assim falaram perante o rei. 23. Então disse o rei: Esta diz: Este que vive é meu filho, e teu filho o morto; e esta outra diz: Não, por certo, o morto é teu filho e meu filho o vivo. 24. Disse mais o rei: Trazei-me uma espada. E trouxeram uma espada diante do rei. 25. E disse o rei: Dividi em duas partes o menino vivo; e dai metade a uma, e metade a outra. 26. Mas a mulher, cujo filho era o vivo, falou ao rei (porque as suas entranhas se lhe enterneceram por seu filho), e disse: Ah! senhor meu, dai-lhe o menino vivo, e de modo nenhum o mateis. Porém a outra dizia: Nem teu nem meu seja; dividi-o. 27. Então respondeu o rei, e disse: Dai a esta o menino vivo, e de maneira nenhuma o mateis, porque esta é sua mãe. 28. E todo o Israel ouviu o juízo que havia dado o rei, e temeu ao rei; porque viram que havia nele a sabedoria de Deus, para fazer justiça.”*



# CONTRAPONTO AO VOTO DA OAB/SP

PGI nº 5140.2.190729.471032 OAB/SP

**ASSUNTO: Resolução nº 809/2019, do TJSP, que estabelece mecanismo de remuneração para os conciliadores e mediadores judiciais no âmbito do CEJUSC**

**Relator: Rutinaldo da Silva Bastos**

Conforme informamos no mês passado, daremos nossas considerações sobre o voto do relator, referente: a remuneração, a presença obrigatória do advogado nas sessões do CEJUSC e da atuação do advogado mediador:

## Item I – Da remuneração

**A Comissão de Direito Tributário**, na pessoa da Dr<sup>a</sup>. Tathiane dos Santos Piscitelli, entendeu que os “mediadores e conciliadores são profissionais liberais que não integram o corpo administrativo do Estado e prestam um serviço privado, concluindo pela legalidade da remuneração, portanto não havendo nenhuma ilegalidade na Resolução 809/2019, do TJSP.

**A Comissão de Direito Administrativo**, pelo seu presidente, Conselheiro Ronaldo José de Andrade, afirma que a atividade desenvolvida pelos conciliadores e mediadores no CEJUSC é serviço público, portanto “violam o princípio da legalidade tributária”, enfim, a remuneração é inconstitucional.

**DA PROPOSTA DO RELATOR** – ausência de parâmetros legais mínimos para fixação da remuneração e ajuizamento de ação judicial.

## Item II – Presença obrigatória do advogado

**DA JUSTIFICATIVA DO RELATOR** – Desde que os tribunais iniciaram a implantação desses centros de “cidadania”, muitos problemas foram surgindo...**à falta de preparo técnico daqueles que se propunham a funcionar como mediadores e conciliares e sua remuneração, a dispensabilidade do advogado...** mas defender o direito fundamental do cidadão de receber assistência jurídica integral.

... Informar à população de que a OAB não é contra meios alternativos de solução de conflitos, mas defensora dos direitos e das garantias fundamentais dos cidadãos, sem prejuízo da continuidade de projetos como “OAB Concilia”.

**DA PROPOSTA DO RELATOR** – desenvolver campanha institucional, com a orientação aos gestores, advogados em geral e população sobre os problemas relativos à ausência de assistência jurídica profissional nos CEJUSCs.

## Item III – Da atuação do advogado mediador e conciliador

Seja **RECOMENDADO** formalmente a todos os presidentes da OAB/SP que intensifiquem a fiscalização quanto à participação de advogados como conciliadores e/ou mediadores nos CEJUSCs e que estejam exercendo advocacia no mesmo espaço circunscricional, a fim de que sejam tomadas as medidas ético-disciplinares cabíveis.

## NOSSAS POSIÇÕES

**Item I** – A Comissão do Direito Tributário, deu parecer favorável à nossa remuneração e os Tribunais estão seguindo decisão do Conselho Nacional de Justiça.

**Item II** – Remeto ao entendimento da Lei nº 9.099/95 que institui o Juizado Especial Cível, art. 9º - Nas causas de valor até vinte salários mínimos as partes comparecerão pessoalmente, podendo ser assistidas por advogados, mas de valor superior, a assistência é obrigatória. Temos aqui, um peso e duas medidas. No popular JEC até 20 salários mínimos, sem advogado, tudo bem? O que a OAB deve exigir, pois há um **Convênio Defensoria Pública com a OAB**, é a presença do advogado nas audiências de conciliação nos Fóruns. O cidadão ajuíza uma ação na Defensoria, comparece ao Fórum sem assistência jurídica. E as garantias do cidadão?

**Item III** – A perseguição aos colegas advogados mediadores e conciliares **é de uma crueldade a toda prova. Aviso as colegas que são achincalhadas nas audiências pelos advogados que querem impor suas opiniões pela truculência, que nos comuniquem porque iremos representá-los baseado no Código de Ética do Advogado – Capítulo VI – Do Dever de Urbanidade – Art. 44. Deve o advogado tratar o público, os colegas, as autoridades e os funcionários do Juízo com respeito, discrição e independência, exigindo igual tratamento e zelando pelas prerrogativas a que tem direito.**

## A OAB é a favor da mediação e conciliação?

Isso posto, coloco-me a inteira disposição para debater sobre os assuntos elencados.

José Yglesias Miguez – Presidente da APAMEC

**VIVA OS/AS MEDIADORES(AS) E CONCILIADORES(AS) JUDICIAIS, NÓS FAZEMOS A DIFERENÇA NA JUSTIÇA DO BRASIL. ORGULHEM-SE.**